SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
NEGO
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA
FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 21 de Novembro de 2012 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO IV | Nº 0717

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
BALANCETES MENSAIS - DECRETOS 024 DE 2012

Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé
Secretaria das Finanças, Orçamentos e Controle das Despesas
Departamento de Contabilidade
Decreto nº 0024/2012 Em, 1 de Outubro de 2012.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA Fé, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0611, de 16 de Dezembro de 2011.
Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 703.925,00 (Setecentos e Três Mil e Novecentos e Vinte e Cinco Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.010 Gabinete do Prefeito				
04	122	2002 2002	Manutenção do Gabinete do Prefeito	
0000015		3190.11 99	01 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	34.993,00
0000023		3390.30 99	01 Material de Consumo	4.834,00
0000028		3390.36 99	01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.057,00
0000032		3390.93 99	01 Indenizações e Restituições	180,00
			Total da Ação:	43.064,00
			Total da Unid. Orç.:	43.064,00
02.020 Advocacia Geral do Município				
04	122	2003 2004	Manutenção das Atividades da Advocacia Geral	
0000048		3390.35 99	01 Serviços de Consultoria	1.550,00
			Total da Ação:	1.550,00
			Total da Unid. Orç.:	1.550,00
02.030 Secretaria de Administração e Coordenação				
04	122	2005 2005	Manutenção da Secretaria de Administração e Coordenação	
0000058		3190.04 99	01 Contratação por Tempo Determinado	3.174,00
0000059		3190.11 99	01 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10.173,00
0000066		3390.30 99	01 Material de Consumo	349,00
0000069		3390.36 99	01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.930,00
0000070		3390.39 99	01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8.497,00
			Total da Ação:	28.123,00
			Total da Unid. Orç.:	28.123,00
02.040 Secretaria do Planejamento, Infraestrutura e Controle Interno				
04	122	2004 2007	Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento, Infraestrutura e	
			Controle Interno	
0000079		3190.11 99	01 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	161,00
0000089		3390.36 99	01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	798,00
			Total da Ação:	959,00
			Total da Unid. Orç.:	959,00
02.050 Secretaria das Finanças, Orçamentos e Controle das Despesas				
04	123	2006 2008	Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças, Orçamentos e	
			Controle de Despesas	
0000105		3190.13 99	01 Obrigações Patronais	2.689,00
			Total da Ação:	2.689,00
			Total da Unid. Orç.:	2.689,00
02.060 Secretaria da Educação				
12	361	0001 0007	Compromissos Decorrentes de Sentenças Judiciais - MDE	
0000121		3190.91 99	09 Sentenças Judiciais	311,00
			Total da Ação:	311,00
12	361	1023 2009	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental-MDE	
0000141		3390.30 99	09 Material de Consumo	17.219,00
0000146		3390.39 99	09 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.264,00
0000149		3390.93 99	09 Indenizações e Restituições	222,00
			Total da Ação:	27.705,00
12	365	1024 2010	Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - MDE	
0000159		3390.36 99	09 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	125,00
			Total da Ação:	125,00
12	366	1027 2011	Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - MDE	
0000172		3390.36 99	09 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	400,00
			Total da Ação:	400,00
12	361	1023 2012	Manutenção da Merenda Escolar do Ensino Fundamental - PNAE	
0000176		3390.30 99	01 Material de Consumo	6.313,00
			Total da Ação:	6.313,00
12	361	1023 2013	Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb - 60%	
0000178		3190.04 99	02 Contratação por Tempo Determinado	21.427,00
			Total da Ação:	21.427,00
12	361	1023 2014	Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb - 40%	
0000183		3190.04 99	02 Contratação por Tempo Determinado	12.041,00
0000184		3190.11 99	02 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	61.907,00
			Total da Ação:	73.948,00
12	361	1023 2015	Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental	

Expediente:
Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

Diretoria 2009/2010

Presidente:	**Rubens Germano Costa - Picuí**
1° Vice-Presidente:	José Antônio Vasconcelos - Pedra Lavrada
2° Vice-Presidente:	Fábio Tyrone B. de Oliveira - Sousa
3° Vice-Presidente:	Edvaldo Caetano da Silva - Catolé do Rocha
4° Vice-Presidente:	Antônio Maroja G. Filho - Juripiranga
1º Secretário:	Ednancé Alves Henrique - Monteiro
2º Secretário:	Flávia Serra Galdino - Piancó
3º Secretário:	João Clemente Neto - Sapé
1º Tesoureiro:	José Vieira da Silva - Marizópolis
2º Tesoureiro:	Yasnaya Pollyana W. Feitosa - Pombal

Conselho Fiscal Efetivo

1. José Pinto Neto - Boa Ventura
2. Wanderlita G. Pereira - Areia de Baraúnas
3. José Ivaldo de Morais - Várzea
4. Carlos José C. Marques - Boqueirão
5. João Luiz de L. Júnior - Amparo

Conselho Fiscal Suplente

1. Nadir Fernandes de Farias - Curral de Cima
2. Francisco Chagas L. de Sousa - São Mamede
3. Fernanda Medeiros Loureiro -Emas
4. José Rofrants Lopes Casimiro- São Francisco
5. Davi Cordeiro de Oliveira - Santa Terezinha

Conselho Consultivo

1. José Edvan Félix - Catingueira
2. Isac Rodrigues Alves - Algodão de Jandaíra
3. Leonid Souza de Abreu - Cajazeiras
4. João Batista Soares - Caaporã
5. Manoel Almeida de Andrade -Barra de Santana

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

0000203		3390.36 99	09 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	9.776,00
			Total da Ação:	9.776,00
12	361	1023 2017	Manutenção do Salário Educação -QSE	
0000211		3390.39 99	05 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	573,00
			Total da Ação:	573,00
12	366	1027 2020	Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - Fundeb 40%	
0000220		3190.11 99	02 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	568,00
			Total da Ação:	568,00
12	365	1024 2021	Manutenção do Ensino Infantil - Fundeb 60%	
0000233		3190.11 99	02 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	32.126,00
			Total da Ação:	32.126,00
12	365	1024 2023	Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Pré-Escolar -	PNAP
0000250		3390.30 99	01 Material de Consumo	4.230,00
			Total da Ação:	4.230,00
12	365	1024 2024	Manuteção do Transporte Escolar do Ensino Infantil	
0000252		3390.36 99	05 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.862,00
			Total da Ação:	1.862,00
12	366	1027 2026	Manutenção da Merenda Escolar do PNAE-EJA	
0000261		3390.30 99	05 Material de Consumo	400,00
			Total da Ação:	400,00
			Total da Unid. Orç.:	179.764,00
02.070 Secretaria de Saúde				
10	301	2009 2028	Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde	
0000274		3190.11 99	08 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	58.243,00
0000694		3371.41 99	08 Contribuições	1.428,00
0000283		3390.14 99	08 Diárias - Civil	1.620,00
0000284		3390.30 99	08 Material de Consumo	26.939,00
0000285		3390.32 99	08 Material, Bem ou Serviço para Distribuição	657,00
			Gratuita	
0000289		3390.39 99	08 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	42,00
0000294		3390.93 99	08 Indenizações e Restituições	450,00
			Total da Ação:	89.379,00
10	302	2009 2029	Manutenção das Atividades do Hospital Municipal	
0000303		3190.16 99	08 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	4.931,00
0000312		3390.30 99	08 Material de Consumo	11.466,00
0000323		3390.93 99	08 Indenizações e Restituições	2.425,00
			Total da Ação:	18.822,00
			Total da Unid. Orç.:	108.201,00
02.080 Secretaria da Agricultura, Meio Ambiente, Recursos Hídricos e				
			Minerais	
20	601	2014 2033	Manutenção da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente, Recursos Hídricos	
			e Minerais	
0000359		3390.36 99	01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.810,00
			Total da Ação:	1.810,00
			Total da Unid. Orç.:	1.810,00
02.090 Secretaria dos Serviços Públicos e do Desenvolvimento Setorial				
15	122	2007 2035	Manutenção das Atividades da Secretaria dos Serviços Públicos e	do
			Desenvolvimento Setorial	
0000383		3190.11 99	01 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	31.358,00
0000390		3390.30 99	01 Material de Consumo	7.122,00
0000392		3390.36 99	01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	7.560,00
0000393		3390.39 99	01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	28.850,00
			Total da Ação:	74.890,00
26	782	1008 2036	Recuperação de Estradas Vicinais	
0000400		3390.39 99	01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	32.341,00
			Total da Ação:	32.341,00
			Total da Unid. Orç.:	107.231,00
02.100 Secretaria do Trabalho e Ação Social				
08	244	1031 2037	Assistência Comunitária à Pessoas Carentes	
0000402		3390.32 99	01 Material, Bem ou Serviço para Distribuição	100,00
			Gratuita	
08	244	2011 2039	Manutenção das Atividades da Secretaria de Trabalho e Ação Social	
0000416		3190.11 99	01 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	12.290,00
			Total da Ação:	12.290,00
			Total da Unid. Orç.:	12.390,00
02.110 Secretaria da Cultura e do Turismo				
13	122	2015 2042	Manutenção das Atividades da Secretaria da Cultura e do	
			Turismo	
0000461		3390.36 99	01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	200,00
			Total da Ação:	200,00
			Total da Unid. Orç.:	200,00
02.120 Secretaria do Desporto e do Lazer				
27	122	2008 2044	Manutenção das Atividades da Secretaria do Desporto e do Lazer	
0000480		3390.30 99	01 Material de Consumo	127,00
0000485		3390.36 99	01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	320,00
			Total da Ação:	447,00
			Total da Unid. Orç.:	447,00
		02.140	Secretaria de Transportes	
26	122	2013 2045	Manutenção da Secretaria de Transportes	
0000500		3390.36 99	01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	606,00
			Total da Ação:	606,00
			Total da Unid. Orç.:	606,00
02.150 Fundo Municipal de Saúde				
10	301	1019 1026	Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Saúde	
0000505		4490.51 99	06 Obras e Instalações	98.328,00
			Total da Ação:	98.328,00
10	301	1019 2046	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde (Atenção Básica)	
0000507		3190.04 99	03 Contratação por Tempo Determinado	10.995,00
0000516		3390.30 99	03 Material de Consumo	13.389,00
0000523		4490.52 99	03 Equipamentos e Material Permanente	2.730,00
			Total da Ação:	27.114,00
10	301	1012 2048	Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS	
0000536		3190.11 99	03 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	18.260,00
			Total da Ação:	18.260,00
10	301	1017 2049	Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica Básica	
0000540		3390.30 99	03 Material de Consumo	11.350,00
			Total da Ação:	11.350,00
10	305	1014 2050	Manutenção do Piso Fixo de Vigilância e Promoção da Saúde - PFVPS	
0000544		3190.11 99	03 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.550,00
			Total da Ação:	3.550,00
10	301	1011 2051	Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF	
0000553		3190.04 99	03 Contratação por Tempo Determinado	29.213,00
			Total da Ação:	29.213,00
10	301	1013 2052	Manutenção do Programa Saúde Bucal	
0000572		3190.04 99	03 Contratação por Tempo Determinado	3.568,00
			Total da Ação:	3.568,00
10	302	1019 2059	Manutenção dos Serviços de Atendimento Móvel às Urgências -	SAMU 192
0000718		3190.04 99	03 Contratação por Tempo Determinado	16.245,00
0000719		3190.11 99	03 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.100,00
0000726		3390.30 99	03 Material de Consumo	2.950,00
0000727		3390.36 99	03 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	700,00
0000730		3390.39 99	03 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	170,00
			Total da Ação:	21.165,00
			Total da Unid. Orç.:	212.548,00
02.160 Fundo Municipal de Assistência Social				
08	244	1033 2053	Manutenção do Programa Piso Básico Fixo - PAIF	
0000597		3390.33 99	01 Passagens e Despesas com Locomoção	591,00
			Total da Ação:	591,00
08	243	1038 2055	Manutenção do Piso Básico Variável - PRÓ-JOVEM	
0000619		3390.36 99	01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	129,00
			Total da Ação:	129,00
08	244	1031 2056	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	
0000630		3390.14 99	04 Diárias - Civil	740,00
			Total da Ação:	740,00
08	244	1031 2057	Manutenção do Programa Bolsa Família - (IGD)	
0000642		3390.30 99	04 Material de Consumo	1.227,00
0000644		3390.36 99	04 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.579,00
0000645		3390.39 99	04 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	77,00
			Total da Ação:	2.883,00
			Total da Unid. Orç.:	4.343,00
			Total das Suplementações:	703.925,00

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor de R$ 703.925,00 (Setecentos e Três Mil e Novecentos e Vinte e Cinco Reais), como segue:

02.120 Secretaria do Desporto e do Lazer				
27	812	1030 1025	Implantação, Ampliação ou melhoria de Obras de Infra-Estrutura	Esportiva
0000709		4490.51 99	06 Obras e Instalações	703.925,00
			Total da Ação:	703.925,00
			Total da Unid. Orç.:	703.925,00
			Total das Fontes de Recursos:	703.925,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé Secretaria das Finanças, Orçamentos e Controle das Despesas Departamento de Contabilidade

ALDERI DE OLIVEIRA CAJU
Prefeita

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:EE9802C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PEDRO PINTO DE SOUSA - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO NA NUMERAÇÃO

Portaria nº 209 /2012

A PREFEITA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAIBA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal etc.

RESOLVE:

Nomear o Sr. **PEDRO PINTO DE SOUSA,** portador de RG nº 1679808 SSP/PB e CPF nº 019.815.314-75 para exercer o cargo em comissão de **SECRETARIO MUNICIPAL ADJUNTO DE PLANEJAMENTO E CONTROLE INTERNO**, lotando-o na Secretaria de igual nome, devendo servi-lhe de título a presente portaria.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se
Registre-se

Gabinete da Prefeita Constitucional de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 30 outubro de 2012.

A***LDERI DE OLIVEIRA CAJU***
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:410B1BFB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
MARCOS ANTONIO PINTO DE SOUSA - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO NA NUMERAÇÃO

Portaria nº 210 /2012

A PREFEITA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAIBA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal etc.

RESOLVE:

Nomear o Sr. **MARCOS ANTONIO PINTO DE SOUSA,** matrícula nº 883, RG nº 2590126 SSP/PB, CPF nº 043.937.064-71, para exercer o cargo em comissão de Coordenadoria de Construções Urbanas lotando-o na Secretaria Municipal de Planejamento Infra -Estrutura Controle Interno, deste Município.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se
Registre-se

Gabinete da Prefeita Constitucional de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 30 outubro de 2012.

ALDERI DE OLIVEIRA CAJU
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:9E34345D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERICA EMENGARDA LUCIANO - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO NA NUMERAÇÃO

PORTARIA GAPRE Nº. 211/2012

A PREFEITA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 51, V, da Lei Orgânica do Município, e art. 13, caput, da Lei nº 366, de 10 de maio de 1995,

R E S O L V E:

Art.1º. Exonerar, a senhora, **ERICA EMENGARDA LUCIANO,** portador(a) da cédula de Identidade **99001269827– SSP-AL** e inscrito (a) no **CPF/MF nº 026.720.334-98,** do cargo em confiança de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, lotada na **SECRETARIA DE IGUAL NOME**, devendo servir-lhe de título a presente portaria.
Publique-se e
Registre-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 30 de outubro de 2012.

ALDERI DE OLIVEIRA CAJU
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:DFF38329

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAPRE Nº. 0288/2012, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2012.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I – Exonerar a pedido, **Alexandre Bessa Ramos**, CPF nº **035.414.684-08,** do cargo comissionado de Secretário de Transportes, lotado na Secretaria de Transportes deste município.
II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09.11.2012, revogadas as disposições em contrário.

KARINE LIRA BESSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:B1059D26

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAPRE Nº. 0289/2012, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2012.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I – Nomear, **Maria José da Silva Filha**, CPF nº **484.167.624-49,** para o cargo comissionado de Secretária de Transportes, lotado na Secretaria de Transportes deste município.
II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09.11.2012, revogadas as disposições em contrário.

KARINE LIRA BESSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:97EA1CA7

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA-PB
ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Carta Convite 015/2012 Aberta em 16/11/2012 pela CPL, portaria nº 028-2012 de 02 -01-2012, objetivou a seleção da melhor proposta para aquisição de Mobiliário Escolar , conforme Carta Convite foi em toda sua tramitação atendida a legislação pertinente consoante com o parecer jurídico do Procurador do Município. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, Adjudico e Homologo a decisão da Comissão de Licitação ao vencedor: **Nasa Nordeste Artefatos Industria e Comercio Ltda EPP, R$ 78.710,00.**
Pedra Branca, 19 de Novembro de 2012

JOSÉ ANCHIETA NÓIA
Prefeito

Publicado por:
José Barros Filho
Código Identificador:947D2245

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00046/2012

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL – ASSINATURA DE CONTRATO

Através da presente, fica notificada a Licitante TUTTO LIMP DISTRIBUIDORA LTDA para no prazo de 05(cinco) assinar o contrato relativos a licitação em epígrafe. O não atendimento da presente notificação no prazo acima estabelecido, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedora da licitação.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:12044236

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00046/2012

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00046/2012, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS, DE FORMA PARCELADA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: TUTTO LIMP DISTRIBUIDORA LTDA - R$ 85.967,33.

Picuí - PB, 19 de Novembro de 2012

RUBENS GERMANO COSTA
Prefeito Constitucional

PUBLICADO EM 20/11/2012. REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:33ED59E6

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00172/2012

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Monsenhor Valeriano Pereira, 15 - Centro - Pombal - PB, às 09:00 horas do dia 03 de Dezembro de 2012, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE ENFEITES NATALINOS PARA FESTIVIDADES NATALINAS DESTE MUNICIPIO.. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 1.353. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
Pombal - PB, 20 de Novembro de 2012

JUVENCIO RODRIGUES NETO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Juvencio Rodrigues Neto
Código Identificador:DA0DD24D

GABINETE
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00036/2012

Nos termos dos elementos constante da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00036/2012, que objetiva: LOCAÇÃO DE UM IMOVEL RESIDENCIAL LOCALIZADO NESTA CIDADE DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CRAS II; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: GIRLENE ALVES CARMÉLIO FAUSTINO - R$ 9.600,00.
Pombal - PB, 20 de Novembro de 2012

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Juvencio Rodrigues Neto
Código Identificador:6E330FBB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PARECER TÉCNICO

EMENTA: Análise. Situação de Emergência Decretada. Contratação . Dispensa de Licitação. Possibilidade Jurídica.

RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo no qual o interessado, Departamento de Licitação e Contratos, requer a esta Procuradoria análise jurídica sobre a possibilidade de celebração de contrato, através da dispensa de licitação, com pessoas físicas ou jurídicas, a qual visa a prestação de serviços de fornecimento de água, apontando o socorro e assistência as vitimas da seca, situação de emergência definidas no Decreto Municipal n.º 1.608 , de 12.11.2012 e Convênio n.º 114/2012, promovidas pelo Governo Municipal em Convênio com Governo do Estado da Paraíba.

ANÁLISE JURÍDICA

Passa-se a considerar, de que forma poderá ser formalizado tal contrato, a partir da análise da necessidade ou não da realização de licitação para contratar com pessoa jurídica ou física.

Embora a adoção do procedimento licitatório seja regra para a contratação no âmbito da Administração Pública, o art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, prevê que a contratação de serviços prestados por órgão que se integre a Administração Direta dá-se sem necessidade de licitação, que se demonstra dispensável.

O referido artigo dispõe que é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, senão vejamos:

"Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

IV-nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta)dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos; (grifo nosso)

Neste, e nos demais casos de dispensa de licitação previstos no artigo 24 da Lei reguladora das licitações e contratos administrativos, há discricionariedade da Administração em escolher ou não a dispensa do certame, muitas vezes optando pela dispensa quando os custos operacionais necessários à licitação ultrapassarão os benefícios que dela poderão advir.

Ora, claro está a situação de emergencial que necessita da urgência para a consolidação dos serviços em questão. Um caso de emergência ou de calamidade pública é justamente quando se reclama solução imediata, de tal modo que a realização de licitação, com os prazos e formalidades que exige, causaria prejuízo relevante, comprometendo e prejudicando a regularidade das atividades específicas.

Esta hipótese de dispensa de licitação é um caso peculiar, que envolve a urgência no atendimento, haja vista a situação de emergência decretada face a estiagem vivenciada pelos cidadãos sertanejos, o que acarreta prejuízos comprometendo a segurança e a manutenção das pessoas. Percebe-se claramente que trata-se de uma questão de sobrevivência humana, pois é notório que a água é um bem essencial para a existência humana . O que diante da necessidade surge a impossibilidade eminente de aguarda-se o decurso de procedimentos licitatórios onde algumas vezes chegam a ser desertos.

A situação, além de muito agravante, sobretudo no que pese a questão da saúde e bem estar dessas pessoas, vem exigir da Administração municipal medidas urgentes para minorar os efeitos dessa crise, o que só será possível com o advento da contratação direta, por dispensa de licitação da aludida prestação de serviços, visto que a realização de um processo licitatório, sem dúvida, pela demora do tempo que levaria pra ser efetivamente formalizado e concluído, comprometeria sobremaneira o estado de saúde dos munícipes afetados, cujos transtornos e prejuízos seriam inevitáveis.

Outrossim, em toda contratação direta, é imprescindível que haja enquadramento do caso concreto a uma das hipóteses de dispensa ou de inexigibilidade de licitação previstas na Lei.

E a configuração de uma hipótese de contratação direta não significa que não deverá ser realizado um processo formal prévio à contratação. Ou seja, mesmo numa contratação direta, sem licitação, é preciso que a Administração mantenha um procedimento formal.

Inclusive, este é o mandamento do art. 26 da Lei 8.666/93, que expressamente prevê:

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2o e 4o do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8o desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos. (Redação dada pela Lei nº 11.107, de 2005)

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

Assim, preliminarmente deve a Administração justificar a necessidade da contratação identificando o interesse público a ser atendido, descrevendo de forma completa o objeto pretendido, suas características e condições, indicando os custos da contratação e os recursos orçamentários que farão frente à esta despesa.

Reforça a dispensa, em tais casos, em virtude do Estado de Emergência e calamidade pública que se encontram os municípios do Estado. Conforme o **decreto nº 1.608, de 09 de novembro de 2012**, proferido pelo Município de Pombal, em consonância com o Decreto do Governo do Estado da Paraíba, decretou estado de Emergência, em virtude da seca que vem assolando os municípios paraibanos.

Portanto, o caso em questão está sacramentado. É um típico caso de emergência ou calamidade pública, por razões naturais, o qual está fora do controle humano, merecendo, pois, nos moldes da legislação, a devida dispensa da licitação.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, pelas razões acima expostas, opina este órgão pela possibilidade jurídica da dispensa de licitação para a **Contratação em caráter de urgência de carros-pipas para fornecimento de água, visando o socorro e assistência as vitimas da seca**, conforme previsto no art. 24, inciso IV, da lei 8.666/93.

Eis o Parecer, salvo melhor Juízo.

Pombal, 20 de Novembro de 2012.

JULIA MÁRCIA LOURENÇO DE A. M. MEDEIROS
Procuradora Geral do Município
OAB/PB n.º 13.869

Art. 10 São considerados serviços ou atividades essenciais:

I - tratamento e abastecimento de água; produção e distribuição de energia elétrica, gás e combustíveis;

Publicado por:
Juvencio Rodrigues Neto
Código Identificador:53F81870

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 0693/2012 (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 0693/2012 (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Jaiane de Lacerda Silva,** brasileiro(a)**, Solteira, residente a rua Ariomiro Alves de Araujo, 138, bairro Populares, Pombal-PB, portadora do RG 3.699.070 e CPF 096.019.644-79**, doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **MONITOR DE CRECHE** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano,** prestando os serviços na **CRECHE ÉDEN DAS CRIANCINHAS,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, com a finalidade de substituir o servidor **Valeska Katiuscia Bandeira de Oliveira Dantas**, que se encontra de Licença sem Vencimentos, de acordo com a portaria **GP/PMP N° 077/2012**, preenchendo vaga existente, caracterizando, portanto, o excepcional interesse público, conforme o disposto na legislação vigente aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 622,00**(Seiscentos e Vinte e Dois Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias,quando se ausentar do município por mais de 24 horas,a serviço;ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho;licença para tratamento de saúde,não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão;aposentadoria especial,quando vítima de acidente em serviço,que venha a resultar em invalidez permanente;pensão mensal devida à família,no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato,a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.

CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.

CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 05 meses** iniciando em **18 de julho de 2012 e término em 30 de novembro de 2012,** com carga horária de **40 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.

CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios da **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano**, na função programática **12.365.1024.2012 ou 12.365.1024.2024** e elemento de despesa 3190.04.99.009 ou 3190.04.99.002.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 18 de julho de 2012.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

JAIANE DE LACERDA SILVA
Contratado (a)

Testemunhas:

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França
Rg/cpf: 298.988.894-20

Shalom Alves Tavares
Rg/cpf: 057.170.044-60

Publicado por:
Andreza Mendes Ferreira
Código Identificador:B3216C7C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

CAMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE
LEI Nº 587/2012

ESTADO DA PARAIBA
Câmara Municipal de Soledade
Casa Cons. José Osório da Nóbrega

LEI Nº 587/2012.

Dispõe sobre a vedação para ocupar os cargos ou funções de Secretario Municipal, Ordenador de Despesas, Diretores de Empresas Estatais, Sociedade de Economia mista. Fundação e Autarquias do Município de Soledade, e da outras providencias.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Soledade, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, com fulcro

no § 8º do Art. 68 da Lei Orgânica do Município, faz saber que o plenário aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º *- Ficam vedados de ocupar cargos ou funções de Secretários do Município, Ordenadores de Despesas, Diretores de Empresas Estatais, Sociedades de Economia Mista, Fundações e Autarquias do Município de Soledade os que estiverem incluídos nas seguintes hipóteses que visam proteger a probidade e a moralidade administrativas:*

I - os agentes políticos que perderem seus cargos eletivos por infringência a dispositivo da Constituição Federal, da Constituição Estadual ou da Lei Orgânica do Município, no período remanescente e nos 8 (oito) anos subseqüentes ao término do mandato para a qual tenham sido eleitos;

II - os que tenham contra sua pessoa representação julgada procedente pela Justiça Eleitoral, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, em processo de apuração de abuso do poder econômico *ou político, para a eleição na qual concorrem ou tenham sido diplomados, pelo prazo de 8 (oito) anos a contar da decisão;*

III - os que forem condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso, do prazo de 8 (oito) anos após o cumprimento da pena, pelos crimes de:

a) contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público;

b) contra o patrimônio privado, o sistema financeiro*, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência;*

c) contra o meio ambiente e a saúde pública;

d) eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;

e) de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação à perda do cargo ou à inabilitação para o exercício de função pública;

f) de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;

g) de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos;

h) de redução à condição análoga à de escravo;

i) contra a vida e a dignidade sexual; e

j) praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;

IV - os que forem declarados indignos do oficialato, ou com ele incompatíveis, pelo prazo de 8 (oito) anos;

V- os que tiverem suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidade insanável que configure ato doloso de improbidade administrativa, e por decisão irrecorrível do órgão competente, salvo se esta houver sido suspensa ou anulada pelo Poder Judiciário, pelo prazo de 8 (oito) anos a contar da decisão;

VI – os detentores de cargos na administração pública direta, indireta ou fundacional, que beneficiarem a si ou a terceiros, pelo abuso do poder econômico ou político, que forem condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, para eleição na qual concorrem ou tem sido diplomado, pelo prazo 8 (oito) anos a candidato a decisão;

VII – os que forem condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado da Justiça Eleitoral, por corrupção eleitoral, por captação ilícita de sufrágio, por doação, captação ou gastos ilícitos de recursos de campanha ou por conduta vedada aos agentes públicos em campanha eleitoral que impliquem cassação do registro ou do diploma, pelo prazo de 8 (oito) anos a contar da eleição;

VIII – os agentes políticos que renunciarem a seus mandatos desde o oferecimento de representação ou petição capaz de autorizar a abertura de processo por infringência a dispositivo da Constituição Federal, da Constituição Estadual, da Lei Orgânica do Município, pelo o prazo de 8 (oito) anos a contar da renuncia;

IX – os que forem condenados à suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por ato doloso de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, desde a condenação ou transito em julgado ate o transcurso do prazo de 8 (oito) anos após o comprimento da pena;

X – os que forem excluídos do exercício da profissão, por decisão sanciona tória do órgão profissional competente, em decorrência da infração ético-profissional, pelo prazo de 8 (oito) anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário;

XI – os que forem condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, em razão de terem desfeito ou simulado desfazer vinculo conjugal ou de união estável para evitar caracterização de inelegibilidade, pelo prazo de 8 (oito) anos após a decisão que reconhecerá fraude;

XII – os que forem demitidos dos serviços públicos em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 8 (oito) anos, contado da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário;

XIII - a pessoa física e os dirigentes de pessoas jurídicas responsáveis por doações eleitorais tidas por ilegal por decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado da Justiça Eleitoral pelo 8 (oito) anos após a decisão;

XIV – os magistrados e os membros do Ministério Publico que forem aposentados compulsoriamente por decisão sanciona tória, que tenham perdido o cargo por sentença ou que tenham pedido exoneração ou aposentadoria voluntária na pendência de processo administrativo disciplinar, pelo prazo de 8 (oito) anos;

Parágrafo Único *- A vedação prevista no inciso III, alínea "a", desde artigo, não se aplica aos crimes culposos e àqueles definidos em lei como de menor potencial ofensivo, nem aos crimes de ação penal privada.*

Art. 2º *- O Ministério Publico deverá manter o acompanhamento das nomeações realizadas pelo Prefeito Municipal de Soledade, para os cargos ou funções públicas especificadas no art. 1º, a fim de verificar eventuais descumprimentos, promovendo, quando for o caso, a devida responsabilização.*

Art. 3º *- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.*

Art. 4º *- Revogam – se as disposições em contrario.*

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Soledade-PB, em 20 de novembro de 2012.

WELLINGTON DI KARLOS DE O. G. RAMOS PEREIRA
Presidente

Publicado por:
Wellington di Karlos Gouveia Ramos Pereira
Código Identificador:FE769F71

CAMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE
LEI Nº 588/2012

ESTADO DA PARAIBA
Câmara Municipal de Soledade
Casa Cons. José Osório da Nóbrega

LEI Nº 588/2012.

Estabelece critérios para Exercício de Cargos Comissionados e Secretários demissíveis "*ad notum*" do serviço Público dos Poderes Executivo e Legislativo de Soledade e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Soledade, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no § 8º do Art. 68 da Lei Orgânica do Município, faz saber que o plenário aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Pela moralidade, pela legalidade, pela impessoalidade, pela eficiência, pela transparência, visando à moralização do serviço público municipal, fica proibido para a nomeação para cargos e funções de agentes políticos e administrativos comissionados, presidente e conselheiros de Instituto de Previdência Municipal de cônjugues, companheiros, parentes por consanguinidade, parentes por adoção e por afinidade como genros, noras e sogros até o quarto grau, nos termos da legislação civil pertinentes das autoridades municipais dos poderes executivo e Legislativo no âmbito dos respectivos poderes, no município de Soledade/PB;

Art. 2º- O artigo primeiro estende-se ao Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Chefes de Setor, Diretor de Departamento, Presidente do Instituto de Previdência Municipal, Presidente da Câmara Municipal, Vice-Presidente da Câmara Municipal e Vereadores;

Art. 3º- Ficam proibidas as contratações de parentes no âmbito da administração direta e indireta ou funcional dos poderes Executivo e Legislativo municipais, e em especial para o cargo de Secretário Municipal, segundo dispõe o artigo 1º;

Art. 4º- Fica proibida a troca de funcionários nas repartições públicas por indicação de qualquer autoridade municipal;

Art. 5º- Todos os pretendentes ao cargo de secretários e secretários adjuntos serão sabatinados pela Câmara, para análise de documentos e comprovação de conhecimento técnico, ocasião em que deverão demonstrar competência para ocupar a pasta pleiteada;

Art. 6º- O servidor público municipal, de qualquer categoria e esfera, que tiver conhecimento da ocorrência de algum caso que incida esta Lei, deverá informar imediatamente ao Presidente da Câmara Municipal e este deverá dar conhecimento formal ao Ministério Público, ao Prefeito Municipal e à coletividade, para adoção das medidas cabíveis;

Art. 7º- No momento da promulgação da referida Lei as Autoridades Municipais do Poder Executivo e Legislativo são obrigadas a disponibilizar uma lista de todas as nomeações para verificação de possível parentesco com as mesmas;

Art. 8º- O servidor público municipal da Administração Direta e Indireta de Soledade, já nomeado e que esteja no exercício do respectivo cargo que se enquadrar no disposto no caput do art. 1º, deverá ser exonerado incontinenti, na data da promulgação desta Lei;

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Soledade-PB, em 20 de novembro de 2012.

WELLINGTON DI KARLOS DE O. G. RAMOS PEREIRA
Presidente

Publicado por:
Wellington di Karlos Gouveia Ramos Pereira
Código Identificador:5A4D8D9D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
BALANCETES MENSAIS - ANEXO I - BALANCETE FINANCEIRO OUTUBRO DE 2012

Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé
Secretaria das Finanças, Orçamentos e Controle das Despesas
Departamento de Contabilidade
Outubro de 2012
Balancetes Mensais - Anexo I - Balancete Financeiro

Receitas		No Mês	Até o Mês	Despesas	No Mês	Até o Mês
Movimento Orcamentário						
1000.00.00.00	Receita Correntes	1.207.937,42	13.106.674,53	3000.00 DESPESAS CORRENTES	1.058.291,46	9.735.943,68
1100.00.00.00	Receita Tributária	25.599,71	377.994,07	3100.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	779.388,54	6.705.144,78
1110.00.00.00	IMPOSTOS	23.165,71	362.831,07	3190.00 Aplicações Diretas	779.388,54	6.705.144,78
1112.00.00.00	IMPOSTO SOBRE O PATRIMONIO E A RENDA	13.716,42	145.650,98	3190.04 Contratação por Tempo Determinado	124.968,26	1.143.044,60
1112.02.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial	870,00	10.727,27	3190.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	502.320,71	4.392.445,56
	Urbana					
1112.04.00.00	Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer	12.546,42	121.718,76	3190.13 Obrigações Patronais	34.375,18	250.386,25
	Natureza					
1112.04.31.00	Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre os	12.546,42	121.718,76	3190.16 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	3.898,00	42.820,00
	Rendimentos do Trabalho					
1112.08.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens	300,00	13.204,95	3190.91 Sentenças Judiciais	63.326,39	714.948,37
	Imóveis e de Direitos Reais sobr					
1113.00.00.00	Impostos sobre a Produção e a Circulação	9.449,29	217.180,09	3191.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação entre	50.500,00	161.500,00
				Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos		
				Orçamentos		
1113.05.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	9.449,29	217.180,09	3191.13 Contribuições Patronais (19)(I)	50.500,00	161.500,00
1120.00.00.00	Taxas	2.434,00	15.163,00	3300.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	278.902,92	3.030.798,90
1121.00.00.00	Taxas Pelo Exercício do Poder de Polícia	2.434,00	15.163,00	3350.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins	2.270,00	41.969,28
				Lucrativos		
1121.25.00.00	Taxa de Licença para Funcionamento de	0,00	10,00	3350.41 Contribuições	1.220,00	29.058,28
	Estabelecimentos Comerciais, Indústrias e					
1121.29.00.00	Taxa de Licença para Execução de Obras	840,00	1.470,00	3350.43 Subvenções Sociais	1.050,00	12.911,00
1121.31.00.00	Taxa de Utilização de Área de Domínio Público	1.594,00	13.583,00	3370.00 Transferências a Instituições Multigovernamentais	1.428,68	32.794,39
				Nacionais		
1121.99.00.00	Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	0,00	100,00	3371.41 Contribuições	1.428,68	32.794,39
1200.00.00.00	Receitas de Contribuicoes	0,00	136.624,77	3390.00 Aplicações Diretas	275.204,24	2.956.035,23
1230.99.00.00	Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação	0,00	136.624,77	3390.14 Diárias - Civil	2.550,00	28.264,93
	Pública					
1300.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	1.663,75	48.913,37	3390.18 Auxílio Financeiro a Estudantes	0,00	990,00
1320.00.00.00	Receita de Valores Mobiliários	1.663,75	48.913,37	3390.30 Material de Consumo	96.477,15	1.018.661,87
1325.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	1.663,75	48.913,37	3390.31 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas,	0,00	200,00

				Desportivas e Outras (6)(I)		
1325.01.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados	1.620,31	46.683,46	3390.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição	1.203,11	14.226,97
				Gratuita		
1325.01.02.00	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de	155,87	4.342,93	3390.33 Passagens e Despesas com Locomoção	490,29	3.707,35
	Recursos Vinculados – FUNDEB					
1325.01.03.00	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de	1.260,03	29.623,00	3390.35 Serviços de Consultoria	7.600,00	111.775,00
	Recursos Vinculados – SUS					
1325.01.99.00	Receita de Remuneração de Outros Depósitos	204,41	12.717,53	3390.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	82.233,06	889.267,03
	Bancários de Recursos Vinculados					
	Remuneração de Depósitos de Recursos não			Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
	Receitas	No Mês	Até o Mês	Despesas	No Mês	Até o Mês
1325.02.00.00	Vinculados	43,44	2.229,91	3390.39	60.422,24	532.779,40
1600.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	5.200,00	3390.47 Obrigações Tributárias e Contributivas	5.379,06	66.368,49
1600.13.00.00	Serviços Administrativos	0,00	5.200,00	3390.48 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	460,00	19.725,50
1600.13.02.00	Serviços de Venda de Editais	0,00	5.200,00	3390.91 Sentenças Judiciais	14.500,00	56.238,00
1700.00.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES	1.171.982,42	12.512.864,03	3390.92 Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	149.974,97
1720.00.00.00	Transferências Intergovernamentais	1.153.287,92	12.456.780,53	3390.93 Indenizações e Restituições	3.889,33	63.855,72
1721.00.00.00	Transferências da União	767.057,86	8.641.039,81	4000.00 DESPESAS DE CAPITAL	116.589,64	3.005.549,47
1721.01.02.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	501.470,59	6.122.087,58	4400.00 INVESTIMENTOS	98.327,81	2.819.870,22
1721.01.05.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial	776,12	1.890,51	4490.00 Aplicações Diretas	98.327,81	2.819.870,22
	Rural					
1721.22.00.00	Transferência da Compensação Financeira pela	9.894,67	97.051,06	4490.51 Obras e Instalações	98.327,81	2.450.339,44
	Exploração de Recursos Naturais					
1721.22.70.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	9.894,67	97.051,06	4490.52 Equipamentos e Material Permanente	0,00	369.530,78
1721.33.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de	199.639,39	1.898.307,32	4600.00 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	18.261,83	185.679,25
	Saúde - SUS					
1721.33.01.00	PAB - FIXO	22.760,42	221.445,95	4690.00 Aplicações Diretas	18.261,83	185.679,25
1721.33.03.00	Piso Fixo de Vigilância Sanitária	0,00	2.400,00	4690.71 Principal da Dívida Contratual Resgatado	3.276,61	26.404,85
1721.33.04.00	Programa de Agentes Comunitários de Saúde	22.646,00	223.314,00	4691.71 Principal da Dívida Contratual Resgatado	14.985,22	159.274,40
1721.33.05.00	Programa de Assistência Farmacêutica Básica	4.529,23	45.292,30			
1721.33.06.00	Piso Fixo de Vigilância e Promoção da Saúde - PFVPS	8.242,38	31.109,65			
1721.33.07.00	Programa de Saúde da Família	42.780,00	420.060,00			
1721.33.08.00	Programa de Saúde Bucal	13.380,00	128.115,00			
1721.33.12.00	Serviços de Atendimento Móvel às Urgências - SAMU	25.000,00	275.000,00			
	192					
1721.33.13.00	Limite Financeiro da Média e Alta Complexidade	31.101,36	330.217,96			
	Ambul. e Hospitalar - MAC					
1721.33.99.00	Outros Programas do SUS	29.200,00	221.352,46			
1721.34.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de	29.591,87	267.463,33			
	Assistência Social - FNAS					
1721.34.02.00	Piso Básico Fixo - PAIF	4.500,00	45.000,00			
1721.34.06.00	Proteção Social Especial - Média Complexidade -	11.500,00	115.000,00			
	PETI - Jornada					
1721.34.08.00	Piso Básico Variável -PBV - Pro-Jovem Adolescente	7.222,50	42.080,25			
1721.34.09.00	Piso Básico Variável - PBVII	1.000,00	10.000,00			
1721.34.10.00	Índice de Gestão Descentralizada - IGD	5.369,37	55.383,08			
1721.35.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do	25.364,34	252.635,61			
	Desenvolvimento da Educação-FNDE					
1721.35.01.00	Quota Municipal do Salário Educação - QSE	6.945,72	75.409,47			
1721.35.02.00	Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	0,00	10.710,30			
1721.35.03.00	Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	6.390,00	51.120,00			
Receitas		No Mês	Até o Mês	Despesas	No Mês	Até o Mês
1721.35.04.00	Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar	6.890,62	48.234,34			
	- PNATE					
1721.35.05.00	Programa Nacional de Alimentação Escolar p/Creche -	1.500,00	9.600,00			
	PNAC					
1721.35.07.00	Programa Nacional de Alimentação Pré-Escolar -	3.170,00	20.288,00			
	PNAP					
1721.35.08.00	Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	468,00	3.744,00			
	EJA					
1721.35.09.00	Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	0,00	4.654,50			
	Pré-Escolar					
1721.35.99.00	Outras Transferências Dir.do Fundo Nacional do	0,00	28.875,00			
	Desenvolvimento da Educação-FNDE					
1721.36.00.00	Transferência Financeira do ICMS-Desoneração- L.C.	320,88	1.604,40			
	Nº 87/96					
1722.00.00.00	Transferências dos Estados	123.268,11	1.126.290,00			
1722.01.01.00	Cota-Parte do ICMS	113.594,75	911.947,53			
1722.01.02.00	Cota-Parte do IPVA	4.518,44	61.273,67			
1722.01.04.00	Cota-Parte do IPI sobre Exportação	110,09	917,60			
1722.01.13.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no	853,08	16.596,54			
	Domínio Econômico - CIDE					
1722.33.01.00	Transferência do Fundo Estadual da Saúde	4.191,75	135.554,66			
1724.00.00.00	Cota Parte do FUNDEB	262.961,95	2.689.450,72			
1724.01.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB	241.169,65	2.446.922,90			
1724.02.00.00	Transferências de Recursos da Complementação do	21.792,30	242.527,82			
	FUNDEB					
1760.00.00.00	Transferências de Convênios	18.694,50	56.083,50			
1762.00.00.00	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito	18.694,50	56.083,50			
	Federal e de Suas Entidades					
1762.02.00.00	Transferências de Convenio dos Estados Destinadas a	18.694,50	56.083,50			
	Programas de Educação					
1900.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	8.691,54	25.078,29			
1920.00.00.00	Idenizações e Restituições	8.691,54	25.078,29			
1921.00.00.00	Idenizações	0,00	1.269,87			
1921.06.00.00	Indenização por Danos Causados ao Patrimonio	0,00	1.269,87			
	Publico					
1922.00.00.00	Restituições	8.691,54	23.808,42			
1922.99.00.00	Outras Restituições	8.691,54	23.808,42			

2000.00.00.00	Receitas de Capital	190.069,00	1.810.728,42			
2400.00.00.00	Transferências de Capital	190.069,00	1.810.728,42			
2421.01.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de	0,00	240.517,63			
	Saúde – SUS					
	Transferências de Instituições Privadas					
Receitas		No Mês	Até o Mês	Despesas	No Mês	Até o Mês
2430.01.00.00		0,00	24.970,00			
2470.00.00.00	Transferências de Convênios	190.069,00	1.545.240,79			
2471.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de suas	130.069,00	1.260.542,70			
	Entidades					
2471.02.00.00	Transferências de Convênio da União destinadas a	0,00	185.474,24			
	Programas de Educação					
2471.07.00.00	Transferências de Convênio da União - Ministério das	130.069,00	130.069,00			
	Cidades					
2471.12.00.00	Transferências de Convênio da União - FUNASA	0,00	944.999,46			
2472.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito	60.000,00	284.698,09			
	Federal e de suas Entidade					
2472.02.00.00	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a	0,00	164.698,09			
	Programas de Educação					
2472.06.00.00	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a	60.000,00	120.000,00			
	Programas de Saúde					
9000.00.00.00	Conta Retificadora da Receita Orçamentária	123.232,40	1.407.505,38			
9700.00.00.00	Dedução da Receita Orçamentária em favor do	123.232,40	1.407.505,38			
	FUNDEB					
9721.00.00.00	Deduções das Receitas de Transferências da União	100.513,47	1.225.116,03			
9721.01.00.00	Dedução das Receitas de Transferências da União	100.449,31	1.224.795,23			
9721.01.02.00	Dedução de Receita do FPM – FUNDEB e Redutor	100.294,09	1.224.417,18			
	Financeiro					
9721.01.05.00	Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB -	155,22	378,05			
	ITR					
9721.36.00.00	Dedução de Receita p/ a Formação do FUNDEB –	64,16	320,80			
	ICMS Desoneração - LC nº 87/96					
9722.00.00.00	Deduções das Receitas de Transferências dos Estados	22.718,93	182.389,35			
9722.01.00.00	Dedução das Receitas de Transferências dos Estados	22.718,93	182.389,35			
9722.01.01.00	Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB –	22.718,93	182.389,35			
	ICMS					
	Total do Movimento Orçamentário:	1.274.774,02	13.509.897,57		1.174.881,10	12.741.493,15
Movimento Extra-Orcamentário						
Contas Extra-Orçamentárias		101.576,64	965.385,84	Contas Extra-Orçamentárias	70.022,19	1.567.109,10

Receitas	No Mês	Até o Mês	Despesas	No Mês	Até o Mês
Contas Extra-Orçamentárias	101.576,64	965.385,84	Contas Extra-Orçamentárias	70.022,19	1.567.109,10
3-Restos a Pagar	0,00	0,00	3-Restos a Pagar	0,00	746.608,62
000851 Secretaria da Educação-2011	0,00	0,00	Secretaria da Educação-2011	0,00	175.620,59
000852 Secretaria das Finanças, Orçamentos e Controle das	0,00	0,00	Secretaria das Finanças, Orçamentos e Controle das	0,00	18.060,70
Despesas-2011			Despesas-2011		
000853 Secretaria de Saúde-2011	0,00	0,00	Secretaria de Saúde-2011	0,00	167.555,35
000854 Secretaria de Administração e Coordenação-2011	0,00	0,00	Secretaria de Administração e Coordenação-2011	0,00	24.081,30
000855 Secretaria da Cultura e do Turismo-2011	0,00	0,00	Secretaria da Cultura e do Turismo-2011	0,00	16.100,00
000856 Secretaria dos Serviços Públicos e do Desenvolvimento	0,00	0,00	Secretaria dos Serviços Públicos e do Desenvolvimento	0,00	148.537,10
Setorial-2011			Setorial-2011		
000857 Fundo Municipal de Assistência Social-2011	0,00	0,00	Fundo Municipal de Assistência Social-2011	0,00	18.851,75
000858 Fundo Municipal de Saúde-2011	0,00	0,00	Fundo Municipal de Saúde-2011	0,00	122.199,04
000859 Secretaria do Trabalho e Ação Social-2011	0,00	0,00	Secretaria do Trabalho e Ação Social-2011	0,00	6.365,32
000860 Gabinete do Prefeito-2011	0,00	0,00	Gabinete do Prefeito-2011	0,00	29.742,47
000861 Secretaria da Agricultura, Meio Ambiente, Recursos	0,00	0,00	Secretaria da Agricultura, Meio Ambiente, Recursos Hídricos e	0,00	6.305,00
Hídricos e Minerais-2011			Minerais-2011		
000862 Secretaria do Desporto e do Lazer-2011	0,00	0,00	Secretaria do Desporto e do Lazer-2011	0,00	2.850,00
000863 Secretaria do Planejamento, Infraestrutura e Controle	0,00	0,00	Secretaria do Planejamento, Infraestrutura e Controle	0,00	6.490,00
Interno-2011			Interno-2011		
000864 Secretaria da Comunicação Institucional e da	0,00	0,00	Secretaria da Comunicação Institucional e da Articulação-2011	0,00	1.500,00
Articulação-2011					
000865 Secretaria de Transportes-2011	0,00	0,00	Secretaria de Transportes-2011	0,00	2.350,00
6-Consignações – INSS	5.690,72	66.658,82	6-Consignações – INSS	1.060,36	22.086,62
000008 INSS DIVERSOS	5.561,62	65.751,50	INSS DIVERSOS	881,59	21.485,65
000024 SEST SENAT	129,10	907,32	SEST SENAT	178,77	600,97
7-Consignações – Previdência Própria	35.476,18	324.824,18	7-Consignações – Previdência Própria	21.521,00	257.415,23
000009 IPASB	35.476,18	324.824,18	IPASB	21.521,00	257.415,23
10-Consignações – Outras	1.247,60	11.532,92	10-Consignações – Outras	1.124,74	10.976,09
000011 SINFUMB	428,95	4.191,55	SINFUMB	330,97	3.734,91
000850 SINTEB	818,65	7.341,37	SINTEB	793,77	7.241,18
13-Depósitos para Quem de Direito	735,00	6.651,00	13-Depósitos para Quem de Direito	0,00	5.181,00
000849 Convênio Correios	735,00	6.651,00	Convênio Correios	0,00	5.181,00
17-Consignaçõs Previdenciárias - FUNDEB Magistério	3.729,63	32.830,46	17-Consignaçõs Previdenciárias - FUNDEB Magistério	0,00	20.297,73
000016 INSS 60%	3.729,63	32.830,46	INSS 60%	0,00	20.297,73
18-Consignaçõs Previdenciárias - FUNDEB Outras	1.505,64	13.134,57	18-Consignaçõs Previdenciárias - FUNDEB Outras	0,00	497,44
Despesas			Despesas		
000017 INSS 40%	1.505,64	13.134,57	INSS 40%	0,00	497,44
19-Consignaçõs Previdenciárias - Saúde	10.773,39	134.795,63	19-Consignaçõs Previdenciárias - Saúde	4.326,41	118.218,20
000018 INSS SAUDE	10.773,39	134.795,63	INSS SAUDE	4.326,41	118.218,20
Receitas	No Mês	Até o Mês	Despesas	No Mês	Até o Mês
Contas Extra-Orçamentárias	101.576,64	965.385,84	Contas Extra-Orçamentárias	70.022,19	1.567.109,10
23-Consignaçõs Previdenciárias - MDE	591,75	15.307,19	23-Consignaçõs Previdenciárias - MDE	0,00	12.068,87
000019 INSS MDE	591,75	15.307,19	INSS MDE	0,00	12.068,87
24-Consignaçõs Pensões Alimentícias	1.666,65	16.731,01	24-Consignaçõs Pensões Alimentícias	1.666,65	16.761,01
000012 PENSÃO ALIMENTICIA	1.666,65	16.731,01	PENSÃO ALIMENTICIA	1.666,65	16.761,01
25-Consignaçõs Empréstimos	40.160,08	342.920,06	25-Consignaçõs Empréstimos	40.323,03	356.998,29
000010 EMPRESTIMO-BBECF	40.160,08	342.920,06	EMPRESTIMO-BBECF	40.323,03	356.998,29

Transferências Financeiras	0,00	0,00	Transferências Financeiras	57.020,43	532.944,30
15-Transferências Financeiras-Contas Interferenciais	0,00	0,00	15-Transferências Financeiras-Contas Interferenciais	57.020,43	532.944,30
000015 TRANSFERENCIA FINANCEIRA PARA A CÂMARA	0,00	0,00	TRANSFERENCIA FINANCEIRA PARA A CÂMARA	57.020,43	528.804,30
(DUODÉCIMO)			(DUODÉCIMO)		
000028 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	0,00	0,00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	0,00	4.140,00
Total do Movimento Extra-Orçamentário:	101.576,64	965.385,84		127.042,62	2.100.053,40
Saldo Disponível					
	0,18	35,95		2.000,18	2.000,18
Conta Caixa	0,18	35,95	Conta Caixa	2.000,18	2.000,18
000001 0 0 Conta Caixa	0,18	35,95	0 0 Conta Caixa	2.000,18	2.000,18
0-Conta Movimento/Corrente	21.926,36	36.567,76		24.504,09	24.504,09
BANCO DO BRASIL	21.590,87	35.826,78	BANCO DO BRASIL	24.058,51	24.058,51
000014 4307 9 4.307-9 INCRA	206,47	67,36	4307 9 4.307-9 INCRA	36,20	36,20
000001 4308 7 4.308-7 FPM	17.622,44	13.526,77	4308 7 4.308-7 FPM	4.172,84	4.172,84
000003 4311 7 4.311-7 MOVIMENTO	76,96	3.618,40	4311 7 4.311-7 MOVIMENTO	77,16	77,16
000007 6304 5 6.304-5 CIATA	135,92	870,37	6304 5 6.304-5 CIATA	3.182,71	3.182,71
000009 6717 2 6.717-2 FEP LEI ESP 7525	91,06	68,22	6717 2 6.717-2 FEP LEI ESP 7525	35,61	35,61
000010 7033 5 7.033-5 ICMS	26,67	0,00	7033 5 7.033-5 ICMS	10.320,90	10.320,90
000077 7042 4 7.042-4 IPVA	215,58	188,19	7042 4 7.042-4 IPVA	19,39	19,39
000015 8153 1 8.153-1 CEX	9,36	724,25	8153 1 8.153-1 CEX	9,39	9,39
000026 9948 1 9.948-1 SIMPL NAC	41,99	159,60	9948 1 9.948-1 SIMPL NAC	188,70	188,70
000047 11228 3 11.228-3 MDE SECRETARIA DE	40,24	16.396,83	11228 3 11.228-3 MDE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	2.838,32	2.838,32
EDUCAÇÃO					
000052 11613 0 11.613-0 AFM	23,48	39,87	11613 0 11.613-0 AFM	4,48	4,48
000095 12808 2 C/C 12.808-2 FUNARTE/INSTRUM.	3.037,84	0,00	12808 2 C/C 12.808-2 FUNARTE/INSTRUM. MUSICAIS	3.045,73	3.045,73
MUSICAIS					
000035 283141 4 283.141-4 ICMS DESON	62,86	166,92	283141 4 283.141-4 ICMS DESON	127,08	127,08
BANCO SANTANDER	335,49	740,98	BANCO SANTANDER	445,58	445,58
000090 371 9 371-9 IPI BANCO SANTANDER	335,49	740,98	371 9 371-9 IPI BANCO SANTANDER	445,58	445,58
Receitas	No Mês	Até o Mês	Despesas	No Mês	Até o Mês
1-Conta de Pagto de Pessoal (Salário)	15,85	15,31		15,89	15,89
BANCO DO BRASIL	15,85	15,31	BANCO DO BRASIL	15,89	15,89
000067 112000X PASEP/FOPAG	15,85	15,31	112000X PASEP/FOPAG	15,89	15,89
2-Conta Vinculada	693.978,50	1.119.991,95		633.758,67	633.758,67
Receitas	No Mês	Até o Mês	Despesas	No Mês	Até o Mês
2-Conta Vinculada	693.978,50	1.119.991,95		633.758,67	633.758,67
BANCO DO BRASIL	693.978,50	1.119.991,95	BANCO DO BRASIL	633.758,67	633.758,67
000004 5004 0 5.004-0 TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	0,00	5004 0 5.004-0 TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	0,00
000006 5416X 5.416-X PDDE	924,45	0,00	5416X 5.416-X PDDE	926,85	926,85
000051 5946 3 5.946-3 - FMAS	19,07	18,42	5946 3 5.946-3 - FMAS	19,12	19,12
000013 8138 8 8.138-8 QMSE	28,08	10.476,25	8138 8 8.138-8 QMSE	4.710,98	4.710,98
000017 8219 8 8.219-8 PNATE	556,04	0,00	8219 8 8.219-8 PNATE	233,21	233,21
000016 8249X 8.249-X CIDE	0,00	82,75	8249X 8.249-X CIDE	845,90	845,90
000042 8749 1 8.749-1 PEJA	516,54	499,12	8749 1 8.749-1 PEJA	517,88	517,88
000025 9652 0 9.652-0 FUNDEB	166.245,46	10.932,19	9652 0 9.652-0 FUNDEB	127.856,32	127.856,32
000029 10053 6 10.053-6FND-BLMAC	0,00	1.004,35	10053 6 10.053-6FND-BLMAC	0,00	0,00
000030 10058 7 10.058-7 BRALF	348,45	0,00	10058 7 10.058-7 BRALF	0,00	0,00
000059 10800 6 Bco do Brasil C/C 10.800-6 MHAB Controle de	66.717,17	17.122,55	10800 6 Bco do Brasil C/C 10.800-6 MHAB Controle de	66.890,38	66.890,38
Chagas			Chagas		
000048 11205 4 11.205-4-MERENDA ESCOLAR	398,91	0,00	11205 4 11.205-4-MERENDA ESCOLAR	331,14	331,14
000062 12063 4 C/C 12.063-4 CONVÊNIO 0096/2010	0,00	309,46	12063 4 C/C 12.063-4 CONVÊNIO 0096/2010	0,00	0,00
PAVIMENTAÇÃO			PAVIMENTAÇÃO		
000070 12081 2 BCO DO BRASIL 12.081-2 ONIBUS	0,00	6.883,88	12081 2 BCO DO BRASIL 12.081-2 ONIBUS ESCOLAR	0,00	0,00
ESCOLAR					
000063 12082 0 BCO DO BRASIL 12.082-0 CONVENIO	0,00	4.751,72	12082 0 BCO DO BRASIL 12.082-0 CONVENIO	0,00	0,00
701725/2010 FNDE			701725/2010 FNDE		
000066 12143 6 BCO DO BRASIL 12.143-6 FARMÁCIA	0,00	0,00	12143 6 BCO DO BRASIL 12.143-6 FARMÁCIA BÁSICA	0,00	0,00
BÁSICA					
000065 12144 4 BCO DO BRASIL 12.144-4 PAB	169.314,23	75.067,67	12144 4 BCO DO BRASIL 12.144-4 PAB	169.734,70	169.734,70
000078 12146 0 12.146-0-MAC/FMS	76.008,23	760,00	12146 0 12.146-0-MAC/FMS	75.154,71	75.154,71
000068 12147 9 FNS BLVGS	2.986,74	185,28	12147 9 FNS BLVGS	10.663,69	10.663,69
000074 12326 9 12.326-9 FMAS IGDBF	472,15	3.611,38	12326 9 12.326-9 FMAS IGDBF	5,95	5,95
000073 12327 7 12.327-7 FMAS PBVII	5.351,58	4.960,62	12327 7 12.327-7 FMAS PBVII	5.863,76	5.863,76
000071 12328 5 12.328-5 FMAS PROJOVEM	10.102,49	1.657,54	12328 5 12.328-5 FMAS PROJOVEM	11.110,67	11.110,67
000072 12329 3 12.329-3 FMAS PVMC/PETI	1.171,98	1.731,27	12329 3 12.329-3 FMAS PVMC/PETI	3.047,54	3.047,54
000075 12330 7 12.330-7 FMAS PBFI	15.979,63	3.630,16	12330 7 12.330-7 FMAS PBFI	17.343,69	17.343,69
000081 12543 1 BCO DO BRASIL C/C 12.543-1 TC PAC	29.781,96	0,00	12543 1 BCO DO BRASIL C/C 12.543-1 TC PAC 0113/08	29.937,88	29.937,88
0113/08					
000091 12546 6 12546-6 MTUR755586/2011	5.097,28	0,00	12546 6 12546-6 MTUR755586/2011	5.110,51	5.110,51
000083 12627 6 C/C 12.627-6 PROG PROINFANCIA-CONST.	4.712,36	126.137,84	12627 6 C/C 12.627-6 PROG PROINFANCIA-CONST.	4.724,59	4.724,59
CRECHE			CRECHE		
000082 12630 6 C/C 12.630-6 TC/PAC 466/2009 RES	25.548,29	140.069,07	12630 6 C/C 12.630-6 TC/PAC 466/2009 RES SÓLIDOS	25.614,62	25.614,62
SÓLIDOS					
000085 12753 1 TC/PAC/1530-2008-ESGOTAMENTO	26.424,08	669.828,34	12753 1 TC/PAC/1530-2008-ESGOTAMENTO SANITARIO	26.492,68	26.492,68
SANITARIO					
Receitas	No Mês	Até o Mês	Despesas	No Mês	Até o Mês
2-Conta Vinculada	693.978,50	1.119.991,95		633.758,67	633.758,67
BANCO DO BRASIL	693.978,50	1.119.991,95	BANCO DO BRASIL	633.758,67	633.758,67
000087 12769 8 C/C 12.769-8 CONV 322/2011 AQUIS DE	624,87	0,00	12769 8 C/C 12.769-8 CONV 322/2011 AQUIS DE EQUIP	626,49	626,49
EQUIP COMUNIT			COMUNIT		
000092 12776 0 C/C 12.776-0 BLINV	0,00	0,00	12776 0 C/C 12.776-0 BLINV	0,00	0,00
000089 12786 8 12.786-8 CONV 006P/2011 - AQUIS EQUIP	11.595,47	40.140,91	12786 8 12.786-8 CONV 006P/2011 - AQUIS EQUIP	12.275,06	12.275,06
HOSPITALARES			HOSPITALARES		
000097 12803 1 IGD SUAS	6.677,10	0,00	12803 1 IGD SUAS	6.092,24	6.092,24
000094 12815 5 C/C 12.815-5 CONV. 0531/2011 REF. E	2.071,47	0,00	12815 5 C/C 12.815-5 CONV. 0531/2011 REF. E AMPL	2.076,85	2.076,85
AMPL ESCOLAS			ESCOLAS		
000093 12831 7 C/C 12.831-7 BLINV	0,00	0,00	12831 7 C/C 12.831-7 BLINV	0,00	0,00
000101 12844 9 TC/PAC 0621/11 - Esgotamento Sanitário/MSD	3.725,44	0,00	12844 9 TC/PAC 0621/11 - Esgotamento Sanitário/MSD	3.735,11	3.735,11
000099 12850 3 BCO DO BRASIL C/C 12.850-3 FNS BLINV	20.949,18	0,00	12850 3 BCO DO BRASIL C/C 12.850-3 FNS BLINV	21.003,56	21.003,56

000102 13341 8 FNS-ACADEMIA DE SAÚDE	125,87	0,00	13341 8 FNS-ACADEMIA DE SAÚDE	126,19	126,19
000104 13352 3 FNS BLINV II-REQUALIFICAÇÃO DE	16.585,77	0,00	13352 3 FNS BLINV II-REQUALIFICAÇÃO DE	140,07	140,07
UBS-AMPLIAÇÃO			UBS-AMPLIAÇÃO		
000105 13353 1 FNS BLINV- REQUALIFICAÇÃO DE	22.658,16	0,00	13353 1 FNS BLINV- REQUALIFICAÇÃO DE	216,98	216,98
UBS-AMPLIAÇÃO			UBS-AMPLIAÇÃO		
000034 58014 7 58.014-7 FUS	260,00	131,18	58014 7 58.014-7 FUS	329,35	329,35
CEF	0,00	0,00	CEF	0,00	0,00
000109 647126 6 CR.NR.0352278-85 Obras de Infraestrutura	0,00	0,00	647126 6 CR.NR.0352278-85 Obras de Infraestrutura	0,00	0,00
5-Conta Poupança de Conta Corrente	0,00	0,00		130.069,00	130.069,00
CEF	0,00	0,00	CEF	130.069,00	130.069,00
000110 22805 2 Poupança CR.NR.0352278-85 Obras de	0,00	0,00	22805 2 Poupança CR.NR.0352278-85 Obras de Infraestrutura	130.069,00	130.069,00
Infraestrutura					
Total do Saldo Disponível:	715.920,89	1.156.610,97		790.347,83	790.347,83
Total Geral:	2.092.271,55	15.631.894,38		2.092.271,55	15.631.894,38

CLAIR LEITÃO MARTINS DINIZ
Tc Crc 4395/pb

REINALDO PEREIRA DE SOUSA
Secretário de Finanças

ALDERI DE OLIVEIRA CAJU
Prefeita

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:C05F285F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

SECRETARIA DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA-RREO -ANEXO II-5º BIMESTRE DE 2012

Prefeitura Municipal de Conceição
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2012/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO
RREO - ANEXO II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIA	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS					SALDO A LIQUIDAR (a-b)
					DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	% (b / total b)	% (b/a)	
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)				
DESPESAS (EXCETO	37.893.470,00	37.893.470,00	3.495.094,02	22.267.924,81	3.947.017,78	19.835.324,48	0,00	2,57	60,60	18.058.145,52
INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)										
Legislativa	840.000,00	840.000,00	0,00	535.043,39	0,00	509.039,39	0,00	2,57	60,60	330.960,61
Ação Legislativa	840.000,00	840.000,00	0,00	535.043,39	0,00	509.039,39	0,00	2,57	60,60	330.960,61
Administração	3.583.398,00	4.023.707,00	639.152,73	3.568.837,90	594.038,78	2.888.620,15	0,00	13,89	80,61	1.135.086,85
Administração Geral	3.027.328,00	3.418.241,00	607.108,86	3.027.275,99	560.281,91	2.755.538,24	0,00	13,89	80,61	662.702,76
Administração Financeira	556.070,00	605.466,00	32.043,87	541.561,91	33.756,87	133.081,91	0,00	0,67	21,98	472.384,09
Assistência Social	1.808.550,00	1.195.046,21	111.032,63	591.883,21	121.914,57	543.675,70	0,00	0,05	24,13	651.370,51
Assistência ao Idoso	41.493,00	41.493,00	3.552,80	10.013,90	3.552,80	10.013,90	0,00	0,05	24,13	31.479,10
Assistência à Criança a ao Adolescente	289.814,00	320.447,00	34.556,20	196.738,17	44.736,77	175.011,76	0,00	0,88	54,61	145.435,24
Assistência Comunitária	1.477.243,00	833.106,21	72.923,63	385.131,14	73.625,00	358.650,04	0,00	1,81	43,05	474.456,17
Saúde	13.846.263,00	14.322.055,00	1.187.614,84	7.935.612,56	1.663.867,26	6.850.682,31	0,00	16,12	57,99	7.471.372,69
Atenção Básica	4.960.388,00	5.515.162,00	685.601,77	3.808.459,87	731.607,55	3.198.418,44	0,00	16,12	57,99	2.316.743,56
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.230.260,00	4.745.211,00	327.123,44	3.433.948,16	753.650,08	2.965.359,34	0,00	14,95	62,49	1.779.851,66
Suporte Profilático e Terapêutico	4.498.500,00	3.869.196,00	149.028,83	575.630,13	149.028,83	575.630,13	0,00	2,90	14,88	3.293.565,87
Vigilância Sanitária	24.160,00	24.160,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.160,00
Vigilância Epidemiológica	132.955,00	168.326,00	25.860,80	117.574,40	29.580,80	111.274,40	0,00	0,56	66,11	57.051,60
Educação	7.439.243,00	8.683.352,00	1.290.608,56	6.986.246,87	1.366.435,92	6.611.827,25	0,00	28,41	76,62	2.071.524,75
Ensino Fundamental	6.701.828,00	7.355.130,00	905.493,52	5.983.483,55	954.145,87	5.635.347,58	0,00	28,41	76,62	1.719.782,42
Ensino Médio	91.570,00	100.033,00	10.440,00	64.430,00	30.400,00	60.470,00	0,00	0,30	60,45	39.563,00
Ensino Superior	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Educação Infantil	373.609,00	913.084,00	372.947,29	749.413,89	378.434,55	727.090,24	0,00	3,67	79,63	185.993,76
Educação de Jovens e Adultos	257.236,00	300.105,00	1.727,75	188.919,43	3.455,50	188.919,43	0,00	0,95	62,95	111.185,57
Cultura	268.820,00	170.851,00	6.044,00	33.049,68	6.044,00	33.049,68	0,00	0,17	20,29	137.801,32
Administração Geral	162.820,00	162.851,00	6.044,00	33.049,68	6.044,00	33.049,68	0,00	0,17	20,29	129.801,32
Pat. Histórico, Artístico e Arqueológico	106.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
Urbanismo	541.600,00	661.938,00	108.791,90	253.491,24	13.791,90	158.491,24	0,00	0,80	23,94	503.446,76
Infra-Estrutura Urbana	541.600,00	661.938,00	108.791,90	253.491,24	13.791,90	158.491,24	0,00	0,80	23,94	503.446,76
Habitação	1.520.584,00	1.217.584,00	0,00	54.590,57	0,00	54.590,57	0,00	0,28	4,48	1.162.993,43
Habitação Urbana	1.520.584,00	1.217.584,00	0,00	54.590,57	0,00	54.590,57	0,00	0,28	4,48	1.162.993,43
Saneamento	110.816,00	110.816,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.816,00
Saneamento Básico Urbano	110.816,00	110.816,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.816,00

Prefeitura Municipal de Conceição
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2012/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO
RREO - ANEXO II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIA	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS EXECUTADAS	SALDO A LIQUIDAR

		(a)			DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	% (b / total b)	% (b/a)	(a-b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)				
DESPESAS (EXCETO	37.893.470,00	37.893.470,00	3.495.094,02	22.267.924,81	3.947.017,78	19.835.324,48	0,00	88,98	56,50	18.058.145,52
INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)										
Gestão Ambiental	1.720.518,00	1.557.329,00	0,00	628.990,81	0,00	628.990,81	0,00	0,00	0,00	928.338,19
Preservação e Conservação Ambiental	11.898,00	11.898,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.898,00
Recursos Hídricos	1.708.620,00	1.545.431,00	0,00	628.990,81	0,00	628.990,81	0,00	3,17	40,70	916.440,19
Agricultura	1.030.152,00	480.152,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	480.152,00
Promoção da Produção Vegetal	1.017.652,00	467.652,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	467.652,00
Promoção da Produção Animal	12.500,00	12.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.500,00
Comércio e Serviços	1.351.000,00	1.152.082,00	0,00	222.755,95	400,00	222.755,95	0,00	1,12	19,34	929.326,05
Turismo	1.351.000,00	1.152.082,00	0,00	222.755,95	400,00	222.755,95	0,00	1,12	19,34	929.326,05
Transporte	256.419,00	83.464,00	14.624,93	14.624,93	5.800,00	5.800,00	0,00	0,03	6,95	77.664,00
Transporte Rodoviário	256.419,00	83.464,00	14.624,93	14.624,93	5.800,00	5.800,00	0,00	0,03	6,95	77.664,00
Desporto e Lazer	2.135.266,00	1.851.396,00	24.420,54	253.999,01	0,00	229.578,47	0,00	1,16	12,58	1.621.817,53
Desporto Comunitário	2.024.450,00	1.824.450,00	24.420,54	253.999,01	0,00	229.578,47	0,00	1,16	12,58	1.594.871,53
Lazer	110.816,00	26.946,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.946,00
Encargos Especiais	1.264.011,00	1.380.867,79	112.803,89	1.188.798,69	174.725,35	1.098.222,96	0,00	5,03	79,46	282.644,83
Serviço da Dívida Interna	1.138.011,00	1.254.867,79	112.803,89	1.062.798,69	158.262,67	997.076,58	0,00	5,03	79,46	257.791,21
Transferências	126.000,00	126.000,00	0,00	126.000,00	16.462,68	101.146,38	0,00	0,51	80,27	24.853,62
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	176.830,00	162.830,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	162.830,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(II)										
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
							0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	37.893.470,00	37.893.470,00	3.495.094,02	22.267.924,81	3.947.017,78	19.835.324,48	0,00	100,00	52,34	18.058.145,52
FONTE: BALANCETES MENSAIS										
Prefeitura Municipal de Conceição										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A OUTUBRO DE 2012/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO										
RREO - ANEXO II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIA	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS					SALDO A LIQUIDAR (a-b)
					DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	% (b / total b)	% (b/a)	
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)				

MONICA HOLANDA BARBOSA
Diretora do Tesouro

CLAIR LEITÃO MARTINS DINIZ
Tc- Crc 4.395-pb

VANI LEITE BRAGA DE FIGUEIREDO
Prefeita

Publicado por:
Monica Holanda Barbosa
Código Identificador:371AE72F

SECRETARIA DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA-RREO -ANEXO XVI-5º BIMESTRE DE 2012

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2012/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO XVI (ADCT, art. 77)				R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Semestre (c)	% (b/a)
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (I)	13.983.982,00	13.983.982,00	11.191.092,87	80,03
Impostos	530.784,00	530.784,00	679.381,47	128,00
Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa dos Impostos	10.703,00	10.703,00	9.206,98	86,02
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	13.442.495,00	13.442.495,00	10.502.504,42	78,13
Da União	12.011.835,00	12.011.835,00	9.191.030,70	76,52
Do Estado	1.430.660,00	1.430.660,00	1.311.473,72	91,67
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA	9.977.035,00	9.977.035,00	4.597.873,90	46,08
ÚNICO DE SAÚDE-SUS (II)				
Da União para o Município	9.924.335,00	9.924.335,00	4.345.531,04	43,79
Do Estado para o Município	0,00	0,00	150.000,00	0,00
Demais Municípios para o Município	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	52.700,00	52.700,00	102.342,86	194,20
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
VINCULADAS À SAÚDE (III)				
OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	16.620.950,00	16.620.950,00	7.037.804,01	42,34
(-) DEDUÇÃO PARA O FUNDEB	2.688.497,00	2.688.497,00	2.077.215,52	77,26
TOTAL	37.893.470,00	37.893.470,00	20.749.555,26	54,76
DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Semestre (d)	% (d/c)
DESPESAS CORRENTES	7.218.936,00	9.405.327,00	6.017.193,24	63,98

Pessoal e Encargos Sociais	5.496.231,00	6.846.522,00	4.361.045,66	63,70
Juros e Encargos da Dívida				
Outras Despesas Correntes	1.722.705,00	2.558.805,00	1.656.147,58	64,72
DESPESAS DE CAPITAL	6.627.327,00	4.916.728,00	759.938,13	15,46
Investimentos	6.617.327,00	4.906.728,00	759.938,13	15,49
Inversões Financeiras				
Amortização da Dívida	10.000,00	10.000,00		
TOTAL (IV)	13.846.263,00	14.322.055,00	6.777.131,37	47,32

DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Semestre (e) %	(e) Despesas com a Saúde
DESPESAS COM SAÚDE	13.846.263,00	14.322.055,00	6.777.131,37	0,00
(-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE	0,00	0,00	4.463.303,89	0,00
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde– SUS			3.737.762,76	
Recursos de Operações de Crédito				
Outros Recursos			725.541,13	
(-) RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM	0,00	0,00	0,00	0,00
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS[1]				

TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E	13.846.263,00	14.322.055,00	2.313.827,48	16,16
SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (V)				

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADOS À SAÚDE INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM, DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS, PRÓPRIOS VINCULADOS	
	Inscritos em Exercícios Anteriores	Cancelados em 2012 (VI)
RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	1.103.104,81	
PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS – LIMITE CONSTITUCIONAL <15%>[2] [(V – VI) / I]		20,68

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Semestre (d)	% (d/c)
Atenção Básica	4.960.388,00	5.515.162,00	3.125.208,51	56,67
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.230.260,00	4.745.211,00	2.965.018,33	62,48
Suporte Profilático e Terapêutico	4.498.500,00	3.869.196,00	575.630,13	14,88
Vigilância Sanitária	24.160,00	24.160,00		
Vigilância Epidemiológica	132.955,00	168.326,00	111.274,40	66,11
TOTAL	13.846.263,00	14.322.055,00	6.777.131,37	47,32

MONICA HOLANDA BARBOSA
Diretora do Tesouro

CLAIR LEITÃO MARTINS DINIZ
TC- CRC 4.395-PB

VANI LEITE BRAGA DE FIGUEIREDO
Prefeita

Publicado por:
Monica Holanda Barbosa
Código Identificador:3F9EEFB0

